



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2004003/2018-FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-1604001 – CPL/PMSBP  
PROCESSO: 2501001/2018-CPL/PMSBP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA A. DA S. VITAL - EIRELI-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: **17.860.920/0001-82**, neste ato representado pelo Sr. **Laucy da Costa Gama**, CPF: 684.034.022-87, denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **A. DA S. VITAL - EIRELI-EPP**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, com sede à Passagem das Flores,, nº 403, sala B, Telegrafo – Belém-PA - CEP 66.115-123, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 19.280.786/0001-76, neste ato representada por **Izabela Cristina Amador Vital**, CPF nº 965.364.202-25, RG nº 5192297 PC/PA, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2018-1604001 – CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **9/2018-1604001 – CPL/PMSBP**.

**CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos na cláusula V – 5.1.



**CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO**

- 4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do guia de requisição.
- 4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.
- 4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o art. 31, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
- 4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA V - DO PREÇO**

- 5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 75.888,45 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme lista de materiais, quantitativos e especificações abaixo:

<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária 100 ml cx/12	LIMPA MAIS	Cx	180	22,00	3.960,00
2	Álcool líquido 92,8 inpm 1000 ml	TRIALCOOL	Litro	520	9,00	4.680,00
3	Balde plástico 10litros com alça	TOYPLAST	Und	15	6,20	93,00
4	Balde plástico 20 litros com alça	TOYPLAST	Und	12	10,80	129,60
5	Cesto não vazado 50litros com tampa	TOYPLAST	Und	15	60,00	900,00
6	Cesto vazado de 30 litros com tampa	PLASUTIL	Und	15	34,00	510,00
7	Coador de café tamanho médio	PÉROLA	Und	25	2,03	50,75
8	Corde de nylon c/10m para pendurar roupa	VARAL	Und	40	4,20	168,00
9	Desinfetante líquido 1000 ml cx/12	ECONOMICO	Cx	120	30,45	3.654,00
10	Desodorizador de ar 400 ml cx/12	BOM AR	Cx	30	124,00	3.720,00
11	Desodorizador sólido para sanitário	SANIT NAFT	Und	550	1,15	632,50
13	Escova sanitária plástica	DEL FORTE	Und	120	5,10	612,00
14	Escovão cabo de madeira em piaçava	PARAENSE	Und	100	12,15	1.215,00
15	Escovinha de nylon em madeira	PARAENSE	Und	50	2,30	115,00
16	Esponja multiuso dupla face	LIMPA MAIS	Und	400	0,44	176,00
17	Flanela 30x40	FLANEBERG	Und	350	2,04	714,00
18	Fósforo pct c/10 cx/40 palitos	PARANÁ	Pct	120	3,40	408,00



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



19	Guardanapo de pano liso branco 50x40cm	XADREZ	Und	400	4,30	1.720,00
20	Inseticida 300 ml spray	ULTRA INSET	Und	100	10,00	1.000,00
21	Lã de aço fardo c/14 x8	ASSOLAN	Frd	60	21,60	1.296,00
22	Limpa alumínio 500 ml	LIMPA MAIS	Und	20	1,48	29,60
23	Limpa vidro 500 ml	BOMBRIL	Und	120	4,60	552,00
25	Lustrador líquido para móveis 200 ml cx/24	BUTTERFLY	Cx	10	65,20	652,00
26	Luva multiuso forrada tamanho médio	VOLK	Par	420	4,90	2.058,00
27	Pá plástica para lixo cabo curto	PARAENSE	Und	100	5,00	500,00
28	Pano de chão alvejado em algodão 40x60	ECONOMICO	Und	600	3,20	1.920,00
29	Pano para limpeza multiuso tipo per-flex pct c/05 und	PERFEX	Pct	150	3,20	480,00
30	Papel higiênico branco macio picotado c/30m fardo c/48 und	SCOTT	Frd	300	40,00	12.000,00
31	Papel toalha c/ 2 rolos c/60 und	LEVE	Frd	80	90,00	7.200,00
32	Prendedor de roupa plástico c/12 und	THEOTO	Pct	70	2,40	168,00
34	Sabão em barra pct c/ 1 kg	FLORAL	Pct	440	4,40	1.936,00
35	Sabão em pó 500g cx/ 20 und	MANIA	Cx	250	45,00	11.250,00
36	Sabonete líquido para uso geral frc c/500 ml	ONEY BEAUTY	Frc	80	10,30	824,00
37	Saco plástico p/ lixo 100 litros pct c/5	GOOD	Pct	1500	1,75	2.625,00
38	Saco plástico p/ lixo 50 litros pct c/10	GOOD	Pct	1400	1,75	2.450,00
39	Saco plástico p/lixo 15 litros pct c/30 unid	GOOD	Pct	800	1,75	1.400,00
40	Saco plástico p/lixo 30 litros pct c/10 und	GULOSO	Pct	1000	1,75	1.750,00
41	Vassoura cabo de madeira em piaçava	LEAL	Und	300	6,50	1.950,00
42	Vassourinha cabo em madeira em piaçava tam médio	LEAL	Und	130	3,00	390,00
						<b>75.888,45</b>

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



**6.5.** No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

**7.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**7.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**7.3.** O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, de acordo com o § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e ocorrerão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
13015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0002.2.081 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE – FMS; 10.122.0002.2.082 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; 10.301.0015.2.083 MANUTENCAO DE UNIDADES E POSTOS DE SAUDE DA REDE PUBLICA; 10.301.0015.2.084 MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA - PAB FIXO; 10.301.0015.2.085 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS; 10.301.0016.2.088 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF; 10.301.0066.2.089 REALIZACAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO E IMUNIZACAO; 10.301.0066.2.091 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-SB; 10.301.0066.2.092 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA; 10.302.0015.2.098 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SAMU; 10.304.0067.2.102 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA – VISA; 10.305.0067.2.103 MANUTENCAO DE ACOES E SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE – PVVS; 10.305.0067.2.104 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE;	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO E RECURSOS ORDINÁRIOS

## CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



## 9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

## 9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

## CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

## CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a partir do dia **20 de abril de 2018** até o dia **20 de abril de 2019**.

## CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



**14.1.** A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao servidor **Laucy da Costa Gama** - Secretário Municipal de Saúde, ou outro servidor devidamente designado por esta Secretaria Municipal.

## CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

## CLÁUSULA XVI - DO FORO

**16.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará -PA, 20 de abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
CNPJ: 83.334.698/0001-09  
Nilson Ferreira dos Santos  
CPF: 289.390.182-49  
CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 17.860.920/0001-82  
Laucy da Costa Gama  
CPF: 684.034.022-87  
CONTRATANTE

PREFEITURA DE  
**SANTA BÁRBARA**  
VALORIZANDO NOSSA GENTE

**A. DA S. VITAL - EIRELI-EPP**  
CNPJ: 19.280.786/0001-76  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_